JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.003.355.04-20

BALANÇO. EXERCÍCIO 2003. AHM. APROVADO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé – AHMRT, relativo ao exercício de 2003.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé – AHMRT, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2003, ressalvados os casos pendentes de apreciação, especialmente o referente ao acompanhamento da execução contratual mencionada no corpo do referido relatório – que terá tratamento nos processos especificamente autuados para tal finalidade –, e, ainda, os desconhecidos por este Tribunal.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em determinar à Autarquia que proceda à imediata correção das infringências e impropriedades remanescentes.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que, ao elaborar o relatório sobre as Contas do Executivo Municipal deste exercício, aponte, caso persista, a não-transferência dos bens móveis e imóveis à Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé – AHMRT e a outras Autarquias Hospitalares.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar à Secretaria Geral desta Corte:

a) a publicação, na íntegra, do item 6 e seus subitens, exceto o 6.3, do Relatório Anual da então Secretaria de Fiscalização deste Tribunal, juntamente com o relatório e voto do Relator.

b) a expedição dos seguintes ofícios, acompanhados de cópia da presente decisão:

b.1 – ao Excelentíssimo Senhor Prefeito José Serra, para conhecimento;

b.2 – ao Superintendente da Autarquia, à época, também para conhecimento;

b.3 – ao atual Superintendente da Autarquia, para adoção de providências no sentido da correção das falhas verificadas;

b.4 – à Senhora Secretária Municipal da Saúde, para conhecimento e adoção de providências no sentido de proceder à transferência dos bens móveis e imóveis à Autarquia, solucionando, de vez, essa pendência que perdura desde a sua criação; e

b.5 – à Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, para conhecimento.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de dezembro de 2005.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

Edson Simões – Revisor.

Eurípedes Sales – Conselheiro.

Maurício Faria – Conselheiro.

Trânsito em julgado: 07/02/2006